



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

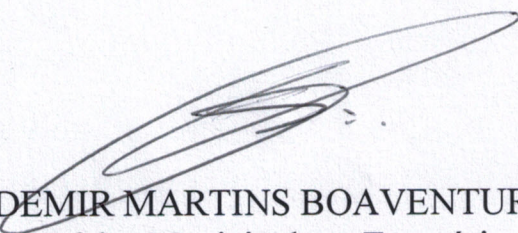
19 de dezembro de 2017

Of.GAB.nº 932
Senhor Presidente:

Projeto de Lei nº 182/2017

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que cria 02 (duas) vagas do cargo de Técnico Esportivo, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.



ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 657 / 2017 Data/Hora: 22/12/2017 09:40

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO
PROJETO DE LEI QUE CRIA 2 VAGAS DO CARGO DE
TÉCNICO ESPORTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Cria 02 (duas) vagas do cargo de Técnico Esportivo, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Técnico Esportivo, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670 de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições do cargo público criado por esta lei são as seguintes:

TÉCNICO ESPORTIVO

1. Descrição Sintética

Promover, coordenar e orientar a prática de exercícios físicos e cognitivos, de jogos esportivos, pré-desportivos, de interação social, recreativos e de competição, para crianças, jovens, adultos e 2ª e 3ª idade auxiliando-os e orientando-os nestas práticas visando o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais.

2. Atribuições Típicas

2.1 coordenar e executar os treinamentos de equipes adultas, juvenis e infantis, nos aspectos técnicos, táticos e físicos, preparando tais equipes para os jogos internos, amistosos, torneios, campeonatos, ligas, associações, federações, jogos regionais e jogos abertos;

2.2 orientar, coordenar e executar as atividades esportivas em todos os níveis de competição ou na formação de atletas, para o bom desempenho e representatividade do Município;

2.3 confeccionar o planejamento anual, semestral e semanal (macro, meso e microciclo) das atividades e modalidades esportivas em geral;

2.4 confeccionar listas de presença e elaborar relatórios sobre o desenvolvimento e desempenho dos atletas e equipes sob sua responsabilidade;

2.5 ordenar e organizar ações referentes aos eventos programados e promovidos pelo departamento de esportes;

2.6 executar tarefas afins.

3. Requisitos

Escolaridade – Graduado em Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

* (Vide Decreto 2342/2007)

Alterado pelo Decreto 4.631 de 06/09/2013

Outros requisitos: Inscrição no Conselho Regional de Educação Física de São Paulo – CREF/SP”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2117857-43.2017.8.26.0000, cujo Acórdão publicado em 25 de outubro de 2017, declara inconstitucional a Lei Municipal nº 3.869/2015, que cria as funções públicas temporárias de Coordenador de Núcleos e Coordenador de Projetos, determinando o encerramento dos contratos de trabalho vigentes em até 120 dias, torna-se necessária ação urgente desta Prefeitura, com o objetivo de prosseguir com o Programa de Esporte e Lazer da Cidade (PELC), estabelecido mediante Convênio com o Ministério dos Esportes, porém com as atividades coordenadas e exercidas por servidores efetivos.

Diante disto, torna-se imprescindível a criação de 02 vagas do cargo de Técnico Esportivo, possibilitando que as atividades oferecidas à população sejam mantidas, bem como os programas desenvolvidos diretamente pelo Departamento de Esportes sejam ampliados.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (19.12.2017).



ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas.....R\$ 374.736.300,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 02 (duas) vagas do cargo de Técnico Esportivo.....R\$ 114.290,16

Soma..... R\$ 114.290,16

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,030%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,030%

EXERCÍCIO 2019

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas.....R\$ 388.369.780,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 388.369.780,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 02 (duas) vagas do cargo de Técnico Esportivo.....R\$ 114.290,16

Soma..... R\$ 114.290,16

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,029%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,029%

EXERCÍCIO 2020

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.3 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receitas Previstas.....R\$ 410.627.680,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 410.627.680,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

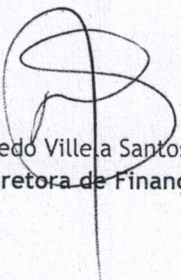
(+) Criação de 02 (duas) vagas do cargo de Técnico Esportivo.....R\$ 114.290,16

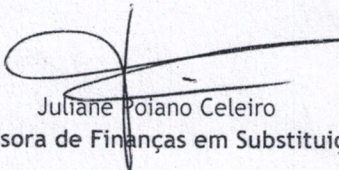
Soma..... R\$ 114.290,16

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,028%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,028%

São João da Boa Vista, 06 de dezembro de 2017.


Natalia Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora de Finanças


Juliane Poiano Celeiro
Assessora de Finanças em Substituição



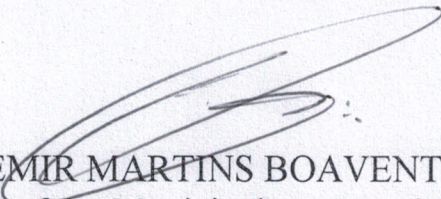
Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 02 (duas) vagas do cargo de Técnico Esportivo, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018 e com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, enviados ao Legislativo para aprovação.

São João da Boa Vista , 06 de dezembro de 2017.



ADEMIR MARTINS BOAVENTURA
Prefeito Municipal em exercício